



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 363/2017, de 21 de Novembro de 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

22/11/2017
João Cleiton Araujo de Medeiros
ASSINATURA

**EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **DIVINO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 856287, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 263.064.331-04, do cargo de cargo de **ASPLAN**, deste município, deste município, nomeado pela Portaria nº. 282/2017, 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos e financeiros, ao dia 01 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2017.

João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CAPTURA E LEITURA, PRISMA DE VIDRO COM LED VISIVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVACAO AUTOMATICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL, MODELO DO LEITOR. TORRE (FACILITAR O MANUSEIO), CAPTURA QUALQUER ANGULO (360°), INTERFACE USB 2.0, RESOLUCAO DE 500 DPI, VOLTAGEM 5V, AREA DE CAPTURA, 16 X 18 MM, TEMPO DE CAPTURA 300 MILISSEGUNDOS, TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS, PADROES MIC. CE, FCC, KIT DE DESENVOLVIMENTO SDK GRATUITO, SUPORTA BUSCA DO TIPO 1.1 E 1.1N (LIMITADO), PADROES DO SDK. ISSO/IEC 19794-2:2005. ANSI/IN-CITS 378-2004. COMPRESSAO: WSQ, DRIVER WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT. LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL. AUTON ATIVACAO AUTOMATICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: NIT-GEN / MODELO: FINGEKEY HAMSTER DX			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CAMPO VERDE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

GISELENE J. LOPES - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 363/2017**

PORTARIA N. 363/2017, de 21 de Novembro de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **DIVINO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 856287, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 263.064.331-04, do cargo de o cargo de **ASPLAN**, deste município, deste município, nomeado pela Portaria nº. 282/2017, 28 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos e financeiros, ao dia 01 de Novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº 002/2017-SMEC**

NOTA TÉCNICA Nº 002/2017-SMEC

ASSUNTO: Correção da Meta 5.

MOTIVO: Percentual inconsistente com o PNE.

Responsável pela elaboração: Equipe Técnica / Comissão Coordenadora.

Histórico: O PME aprovado pela Lei nº 648/2015 DE 26 de junho de 2015, em sua Meta 5, apresenta incoerências de acordo com a legislação vigente Lei nº13.005/2014.

Análise Técnica: a Meta 5 do PME não atende a legislação vigente, na Lei nº 13.005/2014, que determina que todos os municípios deverão oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Conclusão: Parecer da Comissão Coordenadora e/ou Equipe Técnica em alterar a redação da Meta 5, por entender que não atende a legislação vigente. Encaminha ao Executivo para aprovação e publicização e este ao Legislativo para o devido conhecimento. A Meta 5 com redação, "Garantir, 100% (cem por cento) da efetivação das matrículas de educação de jovens e adultos, partindo da alfabetização ensino fundamental e médio na rede estadual em parceria com o município, estado e União e escolas técnicas ofertando cursos profissionalizantes no ensino médio".